



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO Nº 3.732
DE 28 DE MARÇO DE 2018**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567, DE 16.06.2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **CARLA ANTUNES GUERRA**, enfermeira, lotada na Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Quatá, além de suas atribuições normais, vem exercendo funções adicionais;

CONSIDERANDO que a servidora é a responsável técnica do Município para cumprir a agenda de reuniões do DRS – Departamento Regional de Saúde, localizado na cidade de Presidente Prudente, para representar o Município de Quatá;

CONSIDERANDO que além de sua função, a servidora assessora a Secretária de Saúde na elaboração de documentos referentes à gestão da Secretaria e, também, é responsável pela supervisão da sala de vacinas do Centro de Saúde Municipal;

CONSIDERANDO que as atribuições mencionadas estão sendo feitas em horários excedentes à jornada regular de trabalho da servidora;

CONSIDERANDO finalmente que a legislação municipal vigente, representada pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei nº 2.567/10, de 16.06.2010, nos artigos 86 a 88, prevê a concessão de gratificação ao servidor em exercício, que preencha aos requisitos por ela impostos;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida à servidora **CARLA ANTUNES GUERRA**, servidora pública municipal, nomeada pela Portaria nº 34.721, de 20 de fevereiro de 2018, para exercer o cargo de Enfermeira, referência 12, uma **gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base**, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Municipal Complementar nº 2.567/2010.

Artigo 2º - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88, da Lei Municipal Complementar nº 2.567, de 16.06.2010, os quais foram devidamente cumpridos pelo servidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Artigo 3º - O benefício ora concedido tem caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88, da citada Lei.

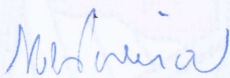
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, em 28 de março de 2018.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na da supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM